



*Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI Nº 309/2010**

**Ementa:** Altera o Anexo I da Lei Ordinária Nº 106/2006 e o Anexo I da Lei Ordinária Nº 218/2008 e dá outras providências.

O **Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves** (ES) aprovou e o **Chefe do Poder Executivo** sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O Anexo I da Lei Ordinária Nº 106/2006, de 16 de fevereiro de 2006 e o Anexo I da Lei Ordinária Nº. 218/2008, de 29 de dezembro de 2008, passa a vigorar pelo Anexo I da presente Lei.

**Art. 2º** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender necessidades temporárias, decorrentes de impedimento legal ou afastamento do servidor, para os cargos constantes no Anexo II desta Lei, com os mesmos vencimentos iniciais dos cargos do anexo I desta Lei Ordinária.

**Parágrafo Único** – As contratações previstas no “caput” deste artigo poderão ser realizadas pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por mais um ano.

**Art. 3º** – As atribuições dos cargos constantes no Anexo I e II da presente Lei serão as mesmas constantes do Anexo II da Lei Ordinária Nº. 106/2006 e do Anexo II da Lei Ordinária Nº. 218/2008.

**Art. 4º** – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias de cada Secretaria.

**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2010.

**Art. 6º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves (ES), 23 de março de 2010.

**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I DA LEI Nº 309/2010**

**Quadro do Grupo de Carreira, Denominação do Cargo  
Quantitativo e Vencimento.**

<b>Grupo de Carreira e Denominação do Cargo</b>	<b>Quantitativo de vaga</b>	<b>Vencimento (R\$)</b>
<b>I - Zeladoria, Segurança e Conservação.</b>		
Auxiliar de Serviços Gerais	90	550,00
Auxiliar de Pedreiro	15	550,00
Agente de Serviço Braçal	45	550,00
Agente de Limpeza Pública	55	550,00
Agente Coletor	15	600,00
Merendeira	30	550,00
vigia	30	550,00
Lavador de veículos	03	700,00
<b>II - Obras, Transporte, Serviços e Manutenção.</b>		
Motorista	40	1.000,00
Tratorista	05	700,00
Auxiliar de Mecânico	04	600,00
Mecânico de Automóvel	02	1.200,00
Operador de Moto Niveladora	06	1.400,00
Mecânico de Maquinas Pesadas	02	1.800,00
Operador de Maquinas	12	1.200,00
Pedreiro	15	1.200,00
Eletricista	02	1.200,00
<b>III - Apoio Administrativo.</b>		
Auxiliar de Enfermagem	10	550,00
Auxiliar Administrativo	50	550,00
Auxiliar de informática	12	550,00
Telefonista	05	550,00
Agente de Correios	09	550,00
<b>IV - Profissional Técnico.</b>		
Inseminador	02	550,00
Técnico Agrícola	06	900,00
Técnico em Contabilidade	02	900,00
Oficial Administrativo	20	900,00
Técnico de Enfermagem	20	900,00
Técnico em Meio Ambiente	03	900,00
Técnico em Segurança do Trabalho	03	900,00
Tesoureiro	03	1.800,00
<b>V – Fisco.</b>		
Agente de Fiscalização	15	900,00

---

<b>VI – Nível Superior</b>		
Assistente Social	08	2.100,00
Administrador	01	2.100,00
Contador	03	2.100,00
Fisioterapeuta	05	2.100,00
Fonoaudiólogo	02	2.100,00
Psicólogo	05	2.100,00
Engenheiro Agrônomo	02	2.100,00
Engenheiro Civil	02	2.100,00
Engenheiro Elétrico	01	2.100,00
Engenheiro Florestal	02	2.100,00
Geógrafo	01	2.100,00
Ciência da Computação	02	2.100,00
Enfermeiro	10	2.100,00
Farmacêutico	02	2.100,00
Médico	20	2.100,00
Médico Veterinário	03	2.100,00
Odontólogo	12	2.100,00
Arquiteto	01	2.100,00
Nutricionista	02	2.100,00
Bibliotecário	03	2.100,00
Turismólogo	02	2.100,00

## ANEXO II DA LEI Nº 039/2010

Quadro para contratação temporária, conforme previsto no art. 2º da presente Lei, com o Grupo de Carreira, Denominação do Cargo, Quantitativo e Vencimento.

Grupo de Carreira e Denominação do Cargo	Quantitativo de vaga
<b>I - Zeladoria, Segurança e Conservação.</b>	
Auxiliar de Serviços Gerais	90
Auxiliar de Pedreiro	15
Agente de Serviço Braçal	45
Agente de Limpeza Pública	55
Agente Coletor	15
Merendeira	30
vigia	30
Lavador de veículos	03
<b>II - Obras, Transporte, Serviços e Manutenção.</b>	
Motorista	40
Tratorista	05
Auxiliar de Mecânico	04
Mecânico de Automóvel	02
Operador de Moto niveladora	06
Mecânico de Máquinas Pesadas	02
Operador de Máquinas	12
Pedreiro	15
Eletricista	02
<b>III - Apoio Administrativo.</b>	
Auxiliar de Enfermagem	10
Auxiliar Administrativo	50
Auxiliar de informática	12
Telefonista	05
Agente de Correios	09
<b>IV - Profissional Técnico.</b>	
Inseminador	02
Técnico Agrícola	06
Técnico em Contabilidade	02
Oficial Administrativo	20
Técnico de Enfermagem	20
Técnico em Meio Ambiente	03
Técnico em Segurança do Trabalho	03
Tesoureiro	03
<b>V – Fisco.</b>	
Agente de Fiscalização	15

<b>VI – Nível Superior</b>	
Assistente Social	08
Administrador	01
Contador	03
Fisioterapeuta	05
Fonoaudiólogo	02
Psicólogo	05
Engenheiro Agrônomo	02
Engenheiro Civil	02
Engenheiro Elétrico	01
Engenheiro Florestal	02
Geógrafo	01
Ciência da Computação	02
Enfermeiro	10
Farmacêutico	02
Médico	20
Médico Veterinário	03
Odontólogo	12
Arquiteto	01
Nutricionista	02
Bibliotecário	03
Turismólogo	02